

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELANDIA  
DECRETO Nº 2100/97

REVOGA INDICE DE VANTAGEM  
HORIZONTAL PECUNIARIA POR  
MERCEDIMENTOS DOS SERVIDORES QUE  
ESPECIFICA, E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

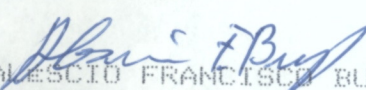
ALESCIO FRANCISCO BUGS, PREFEITO  
MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO  
DE SANTA CATARINA, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE  
ACORDO COM A LEI,

DECRETA:

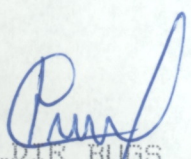
Artigo 1º - Ficam revogados os  
índices de Vantagem Horizontal Pecuniária por  
merecimentos concedidos nos decretos anteriores a este  
aos servidores públicos municipais a seguir  
relacionados: Marlise S. Leal, Maria Z.E. Manfrin, Bruno  
Hubner, Élio L. Schaffer, Odilo H. Lermenn, Vera Lúcia  
Dassoler, João D. Fossier, João M. Soares, Milton Aimi,  
Rita M. Hanauer, Lourdes Gauer, Rozelei Popp, Clélia  
S. Dassoler, Laudir Perondi, Clarice Gaulke, Danilo  
Pizzatto, Getúlio Zanrosso, Marcos Schwetz.

Artigo 2º - Este decreto entra  
em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Romelândia SC, 01 de julho de 1997.

  
ALESCIO FRANCISCO BUGS  
PREFEITO MUNICIPAL

registrado e publicado  
em data supra

  
VALDIR BUGS  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO